



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

PORTARIA Nº 6-6-4

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO que, nada obstante ao controle de frequência dos servidores da Câmara o qual atualmente é feito de maneira manual e visual pela própria Secretaria, tendo em vista o pequeno número de servidores, indica o responsável pelo Sistema de Controle Interno, na forma como menciona, a necessidade de realização de controle de frequência eletrônico, o qual, segundo o mesmo, possibilitará maior segurança no controle da jornada e melhor fiscalização do dever de pontualidade e assiduidade dos servidores.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de boas práticas e medidas que visam otimizar as atividades administrativas da Câmara, bem como o acatamento das considerações e recomendações apresentadas pelo Sistema de Controle Interno.

RESOLVE:

- 1) Estabelecer no âmbito da Câmara, a partir de 1º de fevereiro do corrente, controle de frequência eletrônico para os servidores da edilidade, excetuado os agentes políticos, bem como os cargos que, em razão de sua natureza e/ou função não comportem este tipo de controle;
- 2) Atribuir à Secretaria da Câmara a incumbência de efetuar o controle da frequência dos servidores de acordo com suas respectivas jornadas, bem como promover, a depender do caso, a aplicação de medidas previstas no Estatuto dos Servidores do Município, em especial àquelas do art. 151, observando, em razão da ausência de regulamentação própria e, em atenção ao princípio da razoabilidade, as disposições do parágrafo primeiro do art. 58 da C.L.T, considerando como data de fechamento de ponto o dia 20 (vinte) de cada mês;
- 3) Que, cabe a cada Vereador, no âmbito das atividades de seu gabinete, a responsabilidade de promover a verificação de frequência de seu respectivo Assessor Parlamentar, devendo comunicar a Secretaria da Câmara os casos de ausência, bem como quaisquer outros atos ou atitudes do servidor passíveis de registro;
- 4) Autorizar a realização de sistema de compensação de horas adicionais de trabalho dos servidores quando realizadas no interesse da administração, banco de horas, salvo nos casos de recebimento de eventual função gratificada para tanto.

Campo Limpo Paulista, 07 de janeiro de 2020.


ANTONIO FIAZ CARVALHO

Presidente


ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
1º Secretário


JOSÉ RIBERTO DA SILVA
1º Vice-Presidente


VALDIR ANTÔNIO ARENGHI
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.


José Benedito Rizzato
Diretor de Administração e Finanças